



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 139

Concede aumento de vencimentos a funcionários e extranumerários.

A Câmara Municipal de Piumhi, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica concedido, no exercício de 1.954, conforme disposição orçamentária para o referido exercício, aos funcionários e extranumerários que enumera, um aumento de vencimentos na base 25% (vinte e cinco por cento) sobre os atuais: _

Art. 2º) - Os beneficiados são os seguintes: _

Secretário, Auxiliar Datilografo, Almoxarife, Porteiro-Contínuo, Chefe de Serviço de Fazenda, Auxiliar do Chefe de Serviço de Fazenda, Fiscal Geral de Rendas, Guarda-sanitário, Encarregado de Serviços de Água e Esgotos Encarregados da Usina de eletricidade, 3 Auxiliares do Encarregado da Usina de eletricidade, Auxiliar do encarregado de serviço de eletricidade e Telefones, 5 (cinco) Telefonistas Municipais, Chefe do Serviço de estradas e caminhos, 2 Jardineiros, Fiscal do Matadouro, Fiscal do Distrito de Peróbas, Fiscal do Distrito da Cidade, Encarregado do cemitério e Encarregado do serviço de Transporte do Matadouro.

Art. 3º - Os benefícios desta lei vigorarão, a partir de 1º de Janeiro de 1.954; revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta Lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 21 de outubro de 1953.

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.